



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 57/02

fl.02

PROJETO DE LEI N.º 110/02

DOCUMENTO N.º 1048/02

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Lusíada, visando ao atendimento assistencial à população carente do Município na área da saúde e à realização de estágio/internato, não remunerado, de estudantes dos cursos de Ciências Médicas, Biológicas e outros da área da saúde.

Proc. nº 26246/02

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Lusíada, visando ao atendimento assistencial à população carente do Município na área da saúde e à realização de estágio/internato, não remunerado, de estudantes dos Cursos de Ciências Médicas, Biológicas e outros da área da saúde, mantidos por aquela Fundação.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E A FUNDAÇÃO LUSÍADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente, com sede na Rua Frei Gaspar nº 384, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.523/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, _____, na forma da Lei Orgânica do Município, art. 9º, inciso XIV, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 477-A, de 22 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 709-A, de 19 de abril de 1999, doravante designada CONVENIENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO LUSÍADA, localizada em Santos, na Rua Dr. Armando de Salles Oliveira nº 150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.207.572/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____ e pelo seu Diretor Financeiro, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONVENIADA, têm entre si o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto:

- I – proporcionar juntas, CONVENIENTE e CONVENIADA, atendimento assistencial à população carente em todas as áreas da saúde;
- II – propiciar junto à CONVENIENTE o estágio/internato não-remunerado, de estudantes do Curso de Ciências Médicas e outros das áreas da saúde e biológica, mantidos pela CONVENIADA;
- III – possibilitar o apoio mútuo em pesquisas desenvolvidas em conjunto ou separadamente, no tocante à parte técnico-prática / instrumental / laboratorial e bibliográfica em geral, que permitam o desenvolvimento de projetos, programas e trabalhos de interesse comunitário;
- IV – possibilitar o desenvolvimento de trabalhos técnico-científicos e elaboração obrigatória de relatório ao final do estágio/internato;
- V – incentivar a organização conjunta de seminários e congressos técnicos, objetivando a disseminação de conhecimento e a projeção da cidade de São Vicente no cenário nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO

O estágio/internato compreende:

I – a CONVENIENTE proporcionará aos alunos da CONVENIADA, estágio/internato de complementação educacional e de apoio mútuo em pesquisas, colocando à disposição seus recursos materiais e humanos, sem implicar em despesas adicionais;

II – a coordenação do estágio/internato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que intermediará a CONVENIADA, visando ao acompanhamento didático e administrativo do estágio/internato, observadas as seguintes diretrizes:

a) os procedimentos formais e administrativos próprios da Administração, frente a Programas de Estágio/Internato desenvolvidos na CONVENIENTE;

b) a implementação e manutenção, nos estágios/internatos, de programas técnico-científicos voltados à geração de conhecimentos que sejam de interesse da comunidade e desenvolvidos pela CONVENIENTE.

III – a CONVENIADA designará, oportunamente, um representante que na qualidade de Coordenador ou outra função, responderá junto à CONVENIENTE pelo acompanhamento didático e administrativo do estágio/internato, e que terá como função:

a) intermediar nos procedimentos formais e administrativos próprios da CONVENIADA, frente ao programa de estágio/internato desenvolvido pela CONVENIENTE, inclusive o gerenciamento das Unidades de Saúde;

b) intermediar e colaborar com a implementação e manutenção curricular dos programas técnico-científicos voltados para a geração de conhecimentos que sejam de interesse da comunidade e desenvolvidos pela CONVENIENTE e pela CONVENIADA;

IV – o estágio/internato terá duração de acordo com a necessidade curricular dos cursos da CONVENIADA, nas Unidades Básicas de Saúde;



V – os estagiários/internos deverão comparecer diariamente no local e hora designados pela CONVENIENTE, conforme Termo de Compromisso, implicando em desligamento automático 05 (cinco) faltas consecutivas ou alternadas, sem motivo justificado;

VI – os estagiários/internos farão jus a seguro acidente, sob responsabilidade da CONVENIADA, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício com a CONVENIENTE, nem aquisição de direitos ou vantagens conferidas aos servidores públicos municipais;

VII – o estágio/internato terá carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas em plantões de 12 (doze) horas e/ou de acordo com a necessidade curricular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não acarretará qualquer despesa para a CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

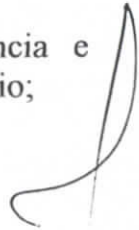
a) dar prioridade aos alunos do Centro Universitário Lusíada para estágios/internatos nos diversos serviços médicos das Unidades Básicas de Saúde, bem como aos outros cursos das áreas de saúde e biológica e os de apoio técnico de laboratório, ou outros cursos de interesse da CONVENIADA;

b) fornecer instalações através da Secretaria Municipal da Saúde e material necessário à realização do objeto do Convênio;

c) elaborar projetos específicos para a concretização do presente Convênio, definindo seu campo de atuação;

d) a CONVENIENTE se reserva o direito de vetar a frequência em suas unidades de saúde de estudante, professor ou funcionário da CONVENIADA que vier a infringir gravemente a disciplina e normas vigentes;

e) participar, por meios de seu Coordenador, da assistência e acompanhamento dos estágios/internatos, fornecendo dados quando necessário;



f) informar à CONVENIADA, por escrito, sempre que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio/Internato para as devidas providências;

g) a CONVENIENTE pode efetuar o desligamento do estagiário/interno quando julgar necessário, desde que comunique ao aluno com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência;

h) fornecer Termo de Compromisso e Encerramento;

i) expedir Termo de Encerramento após a formalização do desligamento do aluno, desde que tenha _____ carga horária determinada previamente pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA:

a) verificar, para fins e efeitos do presente Convênio, se o estudante está em condições e preenche os requisitos curriculares necessários para a prática de estágio/internato;

b) no âmbito de sua competência, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio/internato, para efeitos e em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

c) fazer cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso em sua totalidade e, em especial, no que se refere a eventuais danos materiais ou morais causados pelo estagiário/interno ou Supervisor de Estágio;

d) designar e contratar Supervisores de Estágio/Internato Profissional da área específica, para acompanhamento e avaliação das atividades nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e na Fundação Lusíada;

e) prestar assessoria e apoio técnico para planejamento e implantação dos serviços;



f) acompanhar a execução das atividades, buscando a qualidade do trabalho desenvolvido e seu contínuo aprimoramento;

g) outras formas de apoio técnico que sejam estabelecidas através de Termos Aditivos;

h) proceder atividades de treinamento que sejam estabelecidas através de Termos Aditivos;

i) elaborar em conjunto com a CONVENIENTE o programa a ser desenvolvido, sua duração, carga horária, conteúdo programático e apoio didático-pedagógico necessário ao seu desenvolvimento;

j) responsabilizar-se pela conduta de seus alunos no sentido de que cumpram as condições fixadas para estágio/internato, bem como as normas estabelecidas pela CONVENIENTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

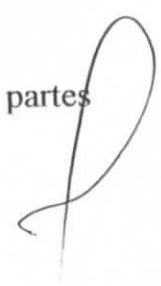
Este Convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos poderão ser dirimidos de comum acordo pelas partes signatárias.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo de 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Vicente, _____ de _____ de 2002.

Prefeitura Municipal de São Vicente
CONVENENTE

Fundação Lusíada
CONVENIADA

Testemunhas:

1)
RG
CPF

2)
RG
CPF

